

Grupos de pressão são legais no Brasil

SÁVIO DE TARSO

Redator da Folha

Num estudo pioneiro sobre "Grupos de Pressão no Brasil", o advogado Gastão Alves de Toledo, 42, professor de Direito da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, defende que os "lobbies" são um meio legal e legítimo de atuação de setores da sociedade, organizados para obter o atendimento de suas reivindicações junto aos poderes do Estado. Ele argumenta que o direito de associação combinado com o de petição e representação estabelecido no parágrafo 30 do Artigo 153 da Constituição Federal são aparatos legais que asseguram o exercício do "lobby" no Brasil.

Toledo afirma que a atividade lobística "ocupa um vácuo existente entre os diversos segmentos da sociedade e os poderes do Estado". Em sua opinião, "o mandato popular não confere aos eleitos a representação de uma parcela da população, mas de todo o povo", daí a necessidade de criar canais para que grupos de interesses específicos possam expressar suas aspirações junto aos legisladores e administradores públicos.

Ele disse acreditar que "a conotação de ilegalidade ou de atividade obscura ainda determina um precon-

ceito contra os 'lobbies' no Brasil", mas assinalou que não faltam exemplos da desenvoltura e eficácia dessa atuação em diversos episódios da vida política do país. Citou o caso da absorção do Banco Sulbrasileiro pelo Estado no ano passado como exemplar da eficiência de um grupo de pressão que atingiu seu objetivo junto ao Congresso.

Lembrou, a propósito, que o próprio regimento interno da Câmara dos Deputados prevê em seu Artigo 60 o credenciamento de representantes de "entidades de classe de grau superior, de empregados e empregadores, e órgãos de profissionais liberais" para "prestar esclarecimentos específicos" aos legisladores. Há também uma tendência à regulamentação dos "lobbies" no Congresso, onde tramita o projeto de lei nº 25/84 — de autoria do ministro da Educação, Marco Maciel — cujo Artigo 1º dispõe que "as pessoas físicas ou jurídicas, contratadas ou voltadas, por seu objetivo, para o exercício direto ou indireto, formal ou informal, de atividades tendentes a influenciar o processo legislativo, deverão registrar-se perante as Mesas Diretores do Senado Federal e Câmara dos Deputados".

"Mesmo as comissões técnicas do Legislativo muitas vezes não têm conhecimento específico para anali-

sar e decidir sobre matérias importantes" — disse Toledo. "A função do lobista é em primeiro lugar instruir o parlamentar e estabelece o diálogo com o grupo que representa." Disse, entretanto, que "a hipertrofia do Executivo nos últimos anos" promoveu o maior assédio dos grupos de pressão sobre esse poder do Estado. Em seu trabalho o advogado adotou terminologia que classifica os grupos de pressão em internos e externos à administração pública, notando que os "lobbies" internos — principalmente os ligados às empresas estatais — têm hoje maior influência sobre os governantes e administradores. "Eles manipulam grandes somas de dinheiro, têm grande ascendência sobre os polícos e uma postura ideológica que se ampara no nacionalismo para defender seus privilégios" — disse Toledo. Assinalou, porém, que a legitimidade dos grupos de pressão "não significa que o Estado deve sempre ceder; o administrador ou legislador deve estar aberto aos pleos, mas deve sobretudo aplicar os princípios constitucionais e a legislação ordinária".

Toledo afirmou ainda que "os 'lobbies' influenciam os partidos, mas não se confundem com eles porque seu objetivo não é conquistar o poder, e sim defender interesses mais específicos".